



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

RET. 01 – ALTERADA A APRESENTAÇÃO DO ITEM 456

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO E FRALDAS DESCARTÁVEIS, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 04/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL: WWW.LICITANET.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Na íntegra, e Edital estará disponível no site deste município www.estreladalva.mg.gov.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 1.010 de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871 de 2013 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura de Estrela Dalva, o e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este Pregão é licitacao@estreladalva.mg.gov.br, telefone (32) 3464-1181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
PREÂMBULO.....	4
1. OBJETO	4
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4. REGISTRO DE PREÇOS	4
5. CREDENCIAMENTO	4
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:	5
8. PARTICIPAÇÃO	6
9. VEDAÇÕES	6
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
11. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13. MODO DE DISPUTA	8
14. PROCESSAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE	8
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
16. DA HABILITAÇÃO	11
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	14
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	15
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	17
24. PAGAMENTO	17
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
27. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	19
28. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO	23
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	44
APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	45
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITANET)	46
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	50
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	51
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA	52
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	53
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”	54
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	55
ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
ANEXO XII – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Estrela Dalva, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Diego Coutinho da Costa**, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.050 de 29 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Hércules Fontanella Júnior e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Roberta Rocha Valladão Sodré, designados pela Portaria Municipal n.º 052/2021, publicada em 05/04/2021.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO E FRALDAS DESCARTÁVEIS, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente;

4. REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema *Licitanet*.
- 5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do certame, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 5.3.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **Anexo IV** e
 - 5.3.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

- 5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará à licitanet, provedora do sistema eletrônico, valor de adesão de acordo com o plano escolhido pelo fornecedor conforme **Anexo III**.
- 5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. declarar o vencedor;
 - 6.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da licitanet, provedor do sistema eletrônico.
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à licitanet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site de realização do pregão.
- 7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do Pregão, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da operadora do Pregão.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4. poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 ou através do e-mail contato@licitanet.com.br

9. VEDAÇÕES

- 9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 9.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.5. que no corpo social ou quadro funcional possua empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.¹
- 9.9. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

¹ **NOTA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1. Os licitantes obrigam-se a verificar sempre a especificações técnica completa no Termo de Referência, visto que eventualmente pode haver limitações de caracteres na descrição do item na plataforma.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. Valor unitário
 - 11.1.2. Marca e modelo;
 - 11.1.3. Fabricante;
 - 11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 11.1.5. Apresentar declaração, firmando o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações do edital, bem como a repor os mesmos nas mesmas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade, na forma do Apêndice I do Anexo II.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13. MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14. PROCESSAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE

- 14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 14.5. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 14.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 14.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.14.1. no país;
- 14.14.2. por empresas brasileiras;
- 14.14.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.14.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.16.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01h (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 15.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 15.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.11. As amostras serão analisadas e testadas para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas, quando citadas como referência, com emissão de parecer técnico pela Área Solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.
- 15.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 15.13. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 15.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 15.17. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.17.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 15.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas horas) sob pena de inabilitação.
- 16.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 16.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.8. Ressalvado o disposto no item **10.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.8.1. **Habilitação jurídica:**

- 16.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 16.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.8.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.8.1.9. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** concedida pelo Ministério da Saúde através da ANVISA. [AC. Proveniente da denúncia 986999 proferida pelo TCE/MG em 10 de abril de 2018]

16.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 16.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 16.8.2.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.8.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 16.8.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.8.3. Qualificação Econômico-financeira:**
- 16.8.3.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 16.8.4. Qualificação Técnica:**
- 16.8.4.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE concedida pelo Ministério da Saúde através da ANVISA. (AC. Proveniente da denúncia 986999 proferida pelo TCE/MG em 10 de abril de 2018)
- 16.8.4.2. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.
- 16.8.5. Prova de Atendimento à Lei Complementar 123/2006 (para licitantes que se beneficiaram do benefício de micro ou pequena empresa)**
- 16.8.5.1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
- 16.8.5.2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados; ou
- 16.8.5.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo IX).
- 16.8.6. Outros Documentos de Habilitação:**
- 16.8.6.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo VII**), assinada pelo representante legal do licitante
- 16.8.6.2. declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis. (modelo do **Anexo VI**)
- 16.8.6.3. declaração de Idoneidade (modelo **Anexo V**)
- 16.8.6.4. declaração de responsabilidade (modelo **Anexo X**)
- 16.9. Na ausência de documentos constantes neste capítulo, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.**
- 16.9.1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 16.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.21. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos em substituição a documentação relacionada neste Capítulo.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 17.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 17.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.5. O recurso será apreciado pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 18.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.estreladalva.mg.gov.br.
- 18.7. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 23.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 23.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 23.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 23.5. O prazo de vigência da contratação é e possíveis prorrogações serão determinadas no Termo.
- 23.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao CAFAP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 23.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAFAP, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 23.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24. PAGAMENTO

- 24.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do ano vigente.
- 24.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 24.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mediante apresentação de Nota, com aceite da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 24.4. A Contratada deverá apresentar Documento Fiscal e depois de comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.
- 24.5. Para pagamento a empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 24.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 24.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Estrela Dalva, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.3.1. **ADVERTENCIA POR ESCRITO**, nos casos de:
- 25.3.1.1. Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
- 25.3.1.2. Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias;
- 25.3.1.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
- 25.3.2. **MULTA(S)**:
- 25.3.2.1. de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- 25.3.2.2. de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 25.3.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**: pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 25.4. O valor das multas aplicadas poderá ser feito:
- 25.4.1. Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- 25.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 25.4.3. Quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 25.5. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 25.6. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 25.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via Sistema ou ainda pelo e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede do órgão da realizador do certame
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 27.1. Cada Secretaria designará gestor/fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.
- 27.2. O prazo para início da entrega inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato.
- 27.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.4. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.5. O local, prazo e horários de entregas e as disposições constantes no Termo de Referência, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

28. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 28.1. Cada Secretaria designará gestor/fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.
- 28.2. O prazo para início da entrega inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato.
- 28.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 28.4. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.5. A(s) detentora(s) da(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) validade do produto, por um período mínimo de 4 (quatro) meses da data da entrega, salvo quando o prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, quando couber, hipótese em que à data da entrega do produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das Notas de Empenho ou Ordem de Compra.
- 28.6. O local, prazo e horários de entregas e as disposições constantes no Termo de Referência, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 29.2. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 29.3. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.5. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 29.6. As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 1.010/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871/2013 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (1º andar) da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 29.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura Municipal de Estrela Dalva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.9. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico estreladalva.mg.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.19. Fica eleito o foro da Comarca de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.20. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Termo De Adesão Ao Sistema De Pregão Eletrônico
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação
Anexo VII	Modelo de Empregador de Pessoa Jurídica
Anexo VIII	Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparada
Anexo IX	Modelo de opção pelo Simples Nacional
Anexo X	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo XI	Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

Anexo XI Modelo de Autorização de Fornecimento

Pregoeiro: Hércules Fontanella Júnior

Equipe de Apoio: Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Roberta Rocha Valladão Sodré.

~~Estrela Dalva, 14 de abril de 2021.~~

Estrela Dalva, Retificado em 22 de abril de 2021.

Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição de material farmacológico.
2. A aquisição será realizada mediante processo licitatório a ser definido pela Administração, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) Haver previsão de aquisições frequentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de ressurgimento do estoque do almoxarifado e;
 - b) Não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela PMED, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a PMED o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através de envio de Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento.
3. Recebida a Nota de Empenho e /ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material (ais), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
4. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

CAPÍTULO V – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

1. As descrições dos materiais a serem adquiridos e as respectivas quantidades, constam no **APÊNDICE I – QUANTITATIVOS** do termo de referência;
2. A memória de consumo (indicada na tabela do Apêndice I) foi calculada com base no total empenhado na última ata;
3. Para situações que não foram possíveis estabelecer a consumação anterior, tiveram seu quantitativo elaborado com base no planejamento pautado na razoabilidade e proporcionalidade.
4. A indicação de produto de referencia feita na descrição de alguns itens e apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos;
5. Reserva-se a Prefeitura de Estrela Dalva a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento as especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.
2. Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento número do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.
3. Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
4. Os produtos deverão possuir Registro do Produto na **ANVISA**, atualizado e vigente.
5. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.
6. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
7. Atender com pontualidade, cordialidade e em ambiente humanizado;
8. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.
9. Os materiais deverão ser entregues nos almoxarifados das secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e locais), conforme endereços que seguem:
 - a. Pronto Socorro Municipal de Estrela Dalva: Rua José Mendes Pinto, 106 – Centro, Nesta Cidade de 07:00h às 16:00h
10. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.
11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PMED solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.²
12. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMED na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
 13. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
 14. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir.
 15. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - b) Condições da embalagem e/ou material;
 - c) Quantidade entregue;
 - d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PMED), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
 16. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.³
 17. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
 - c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador PMED, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
 18. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até (cinco) dias úteis.⁴
 19. Reserva-se a Prefeitura de Estrela Dalva o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
-

CAPÍTULO VIII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.
-

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

² A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

³ O atestado de recebimento registrado em canhoto da nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

⁴ Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 3 a 5 deste capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMED, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 1.1. ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:
 - 1.1.1. Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
 - 1.1.2. Atrasos na entrega até 05 (cinco) dias;
 - 1.1.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
- 1.2. MULTA(S):
 - 1.2.1. De 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 05 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
 - 1.2.2. De 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO
 - 1.3.1. Pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 1.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- 1.5. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. A arrecadação do valor cobrado pelas multas poderá ser cobrada através de:
 - a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
 - b) Judicialmente, quando se achar conveniente pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XIV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados documentação prevista no art. 27 da Lei 8666/93 em seus incisos I a V e demais documentos, declarações e atestados que venham ser solicitados no instrumento convocatório, em especial:
 - a. **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** concedida pelo Ministério da Saúde através da ANVISA. (AC. Proveniente da denúncia 986999 proferida pelo TCE/MG em 10 de abril de 2018)
 - b. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

CAPÍTULO XV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e a contratada poderá restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
2. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
5. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
6. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
8. A contratação será formalizada mediante emissão de CONTRATO ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Estrela Dalva 01 de março de 2021.

Romero Borges Bittencort
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

APÊNDICE I – QUANTITATIVO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1	1786	AAS 100 MG COMP	COMP	30.000		
2	412	AAS 500MG COMP	COMP	1.000		
3	712	ACEBROFILINA XPE 120ML PEDIATRICO	VD	30		
4	5105	ACICLOVIR SÓDICO 200MG. COMPRIMIDO	COMP	300		
5	1772	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	4.000		
6	360	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJET AMP X 5ML (TRANSAMIN)	AMP	200		
7	7590	ÁCIDO VALPROICO (DEPAKENE) 250MG - 25 CAPS	CAP	875		
8	547	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLAS	AMP	15		
9	330	ADRENALINA 1MG AMP.X1ML	AMP	300		
10	548	AGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL AMPOLAS	AMP	3.000		
11	4046	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO10ML	FC	200		
12	5087	Alendronato de Sódio 70MG comprimido	COMP	120		
13	5212	ALENIA 12/4000mcg C/60CAP+INAL	UN	3.600		
14	7393	ALLEGRA (CLORIDRATO DE FEXODENADINA) 120 mg - COMPRIMIDO	COMP	120		
15	5445	ALLEGRA (CLORIDRATO DE FEXODENADINA) SUSPENSÃO ORAL 6mg/ml fr c/120 mg	VD	12		
16	1853	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	2.000		
17	1773	ALOPURINOL 300 MG COMP	COMP	1.000		
18	7394	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	COMP	120		
19	7395	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	COMP	120		
20	317	ALPRAZOLAN 0,25 MG COMP	COMP	120		
21	5480	AMBROXOL 7,5 MG/ML GTS FRS 50 ML	FC	20		
22	4222	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	VD	550		
23	414	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	VD	600		
24	594	AMINOFILINA 100MG COMP	COMP	6.000		
25	361	AMINOFILINA 240 MG INJETAVEL AMP 10 ML	AMP	300		
26	1787	AMIODARONA 200 MG COMP.	COMP	2.000		
27	689	AMIODARONA INJETÁVEL AMPOLAS X 3ML	AMP	200		
28	1788	AMITRIPILINA 25 MG COMP	COMP	8.000		
29	5444	AMITRIPITILINA 10MG COMP	COMP	3.000		
30	4223	AMOXICILINA 250MG/60ML, SUSPENSÃO ORAL - AMOXICILINA 250MG/60ML, SUSPENSÃO ORAL	VD	400		
31	1854	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	4.200		
32	5447	AMOXICILINA C/CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG C/30 COMP.	COMP	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

33	5446	AMOXICILINA C/CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO	VD	100		
34	362	AMPICILINA 1 GR INJETAVEL FR/AMP	AMP	100		
35	667	AMPICILINA 250MG 60 ML SUSPENSÃO ORAL	VD	50		
36	668	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	500		
37	4233	ANITA 20MG/ML 45ML. SUSPENSÃO - ANITA 20MG/ML 45ML. SUSPENSÃO	CX	50		
38	7396	ANITA (NITAZOXAMIDA 500MG.)	COMP	48		
39	1790	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMP	5.000		
40	4060	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000		
41	7397	ANLODIPINO BESILATO + CLORID. DE BENAZEPRIL (PRESS PLUS) 2,5/10MG. COMPRIMIDO	COMP	720		
42	737	ARTICO (SULFATO GLUCOSAMINA 1,5+SULFATO CONDOITINA 1,2 MG) COM 30 SACHES	CX	4		
43	7399	ARTROLIVE(SULFATO GLUCOSAMINA 500MG + SULFATO CONDOITINA 400MG) COMPRIMIDO	COMP	300		
44	5450	ATENOLOL 25 MG COMP	COMP	10.000		
45	1856	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	30.000		
46	7551	ATENSINA 0,100MG - C/30 COMP	COMP	1.200		
47	7552	ATENSINA 0,150MG - C/30 CPR	COMP	1.200		
48	7553	ATENSINA 0,200MG - C/30 CPR	COMP	1.200		
49	7400	ATORVASTATINA CALCICA DE 20MG. COMPRIMIDO	COMP	300		
50	7401	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 80MG. COMPRIMIDO	COMP	300		
51	1791	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	8.000		
52	1792	AZITROMICINA 600 MG PO P/ MISTURA	VD	300		
53	7402	BAMIFIX 300MG.(CLORIDRATO DE BAMIFILINA)	COMP	400		
54	7403	BAMIFIX 600MG. (CLORIDRATO DE BAMIFILINA) - COMPRIMIDO	COMP	400		
55	7404	BENERVA (CLORIDRATO DE TIAMINA - VIT B1) - COMPRIMIDO	COMP	900		
56	7384	BENZILP BENZATINA 1200,000UI INJ+FRS+DIL	FRAS/AMP	400		
57	7386	BENZILP PRC + POT 400.00UI INJET FRS+DIL	FRAS/AMP	100		
58	720	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO FR. 60ML	VD	40		
59	4241	BETAMETASONA +DEXCLORFENIRAMINA 120ML. (KOIDE D) - BETAMETASONA +DEXCLORFENIRAMINA 120ML. (KOIDE D)	VD	10		
60	1832	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP. X 10 ML	AMP	200		
61	1793	BIPERIDENO 2 MG	COMP	2.000		
62	7406	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	COMP	840		
63	5452	BROMAZEPAM 3 MG COMP	COMP	20.000		
64	5454	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	3.000		
65	331	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 SOL. P/ INAL. C/20ML	FC	160		
66	5453	BROMETO DE IPRATROPIO -solução aerossol de 20mcg/dose fr c/10ml	CX	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

67	5451	BROMETO DE TIOTROPIO (sol.para inalação 2,5mcg c/60 cápsulas)spiriva	CX	120		
68	332	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05% SOL. P/ INAL, 20ML	FC	60		
69	2415	BROMOPRIDA 10 MG COMP	COMP	3.000		
70	691	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL AMPOLAS X 2ML	AMP	1.000		
71	670	BROMOPRIDA GOTAS	FC	240		
72	4243	BUDESONIDA (BUSONID) 400MCG C/30 CÁPSULAS E C/INALADOR - BUDESONIDA (BUSONID) 400MCG C/30 CÁPSULAS E C/INALADOR	CX	180		
73	4242	BUDESONIDA (BUSONID) 50MCG C/30 CÁPSULAS E C/INALADOR - BUDESONIDA (BUSONID) 50MCG C/30 CÁPSULAS E C/INALADOR	CX	180		
74	4980	CALMAN SUSPENSÃO 100ML.	UN	40		
75	1794	CAPTOPRIL 25 MG COMP	COMP	23.000		
76	1795	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	8.000		
77	2873	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	VD	100		
78	7407	CARBOLITUM CR 450MG COMPRIMIDO	COMP	360		
79	7408	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VIT. D3 200UI	COMP	300		
80	1796	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMP	COMP	1.500		
81	1858	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000		
82	1857	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	COMP	6.000		
83	607	CEFALEXINA 250MG/60ML - SUSPENSÃO ORAL	FC	150		
84	1797	CEFALEXINA 500 MG COMP	COMP	8.000		
85	7409	CEFALIV - COMPRIMIDO	COMP	144		
86	371	CEFALOTINA 1 GR FR S/DIL. - INJ	FC	100		
87	298	CEFTRIAXONA 1G IV C/1FR S/DIL	FC	200		
88	721	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP	3.000		
89	671	CETOCONAZOL CREME - 30GR	TB	450		
90	5457	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (NOVACORT) CREME BG 30 GRAMAS	TB	10		
91	7410	CICLOSPORINA DE 100MG - COMPRIMIDO	COMP	400		
92	7411	CICLOSPORINA DE 25MG - COMPRIMIDO	COMP	400		
93	7412	CICLOSPORINA DE 50MG - COMPRIMIDO	COMP	400		
94	7413	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000		
95	7414	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.800		
96	609	CIMETIDINA 200MG COMP	COMP	500		
97	672	CINARIZINA 75 MG COMP	COMP	8.000		
98	7415	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	300		
99	4210	CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML - CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML	FC	200		
100	1798	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	COMP	3.000		
101	7416	CITALOPRAN 20MG - COMPRIMIDO	COMP	280		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

102	7417	CITONEURIM 5000 DGR	COMP	900		
103	6262	CITONEURIM 5000 injetável 3ml (1ml c/3amp)	AMP	30		
104	1799	CLARITROMICINA 500 MG COMP	COMP	500		
105	7436	CLAVULIN BD 875MG	COMP	240		
106	692	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 20MG/0,2ML C/ SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	AMP	30		
107	693	CLEXANE (ENXOPARINA SÓDICA) 40MG/0,2ML C/ SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	AMP	40		
108	2865	CLINDAMICINA 600MG./ ML. INJ CX COM 50	AMP	50		
109	1859	CLONAZEPAM 2 MG COMP	COMP	28.000		
110	418	CLONAZEPAN 0,25MG COMP	COMP	500		
111	7418	CLONAZEPAN 0,5MG. - COMPRIMIDO	COMP	360		
112	2391	CLONAZEPAN GOTAS	FC	200		
113	364	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMP X 10 ML	AMP	400		
114	722	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE - 100ML	VD	100		
115	694	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL AMP. X 10 ML	AMP	400		
116	695	CLORID DE ETILEFRINA 10MG INJET. AMP. X 1ML	AMP	80		
117	553	CLORID. LIDOCAÍNA 2% S/V CONSTRITOR FRX X 20ML	FC	100		
118	554	CLORID. PETIDINA 100MG INJET. AMPOLAS X 2ML (DOLOSAL/DORNOT)	AMP	100		
119	7437	CLORIDRATO DE AMANTADINA (MANTIDAN) 100MG. COMPRIMIDO	COMP	80		
120	7423	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	COMP	300		
121	7419	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	360		
122	7420	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	360		
123	7421	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (EPEZ) 10MG - COMPRIMIDO	COMP	420		
124	7422	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	900		
125	7424	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	300		
126	7388	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML INJETÁVEL AMP. X 1ML	AMP	100		
127	7425	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL (NEBILET) 5MG - COMPRIMIDO	COMP	200		
128	7426	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	480		
129	7543	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG - COMPRIMIDO - C/30 CPR	COMP	450		
130	7427	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	320		
131	7428	CLORIDRATO DE PROPAFENONA (TUNTÁ) 300MG - COMPRIMIDO	COMP	450		
132	7431	CLORIDRATO DE SELEGILINA (NIAR) 5MG - COMPRIMIDO	COMP	120		
133	7432	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	280		
134	611	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	8.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

135	7433	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG - COMPRIMIDO	COMP	60		
136	7434	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG - COMPRIMIDO	COMP	60		
137	7435	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (PARATAM) 37,5MG.+325MG	COMP	200		
138	7430	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	600		
139	7429	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	600		
140	1800	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	COMP	2.400		
141	367	CLORPROMAZINA 25MG INJ. AMP X 5 ML	AMP	100		
142	7438	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	COMP	172		
143	7549	CLORTALIDONA 50MG. COMPRIMIDO	COMP	360		
144	368	COLIRIO ANESTESICO CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,15 SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FR 10ML	FC	4		
145	7441	COMBIGAM SOL OFTAL. AD 5ML - FRASCO	FC	4		
146	7442	COMBIROM - COMPRIMIDO	COMP	450		
147	612	COMPLEXO B COMP. (CARTELA)	COMP	8.000		
148	4226	COMPLEXO B GOTAS 20 ML. - COMPLEXO B GOTAS 20 ML.	FC	100		
149	369	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP X 2 ML	AMP	1.000		
150	7443	DAFLON 1000 - COMPRIMIDO	COMP	600		
151	7460	DEOCIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	120		
152	7444	DEPAKOTE 250 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - COMPRIMIDO	COMP	400		
153	7445	DEPAKOTE 500 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - COMPRIMIDO	COMP	600		
154	7446	DEPAKOTE ER 500MG - COMPRIMIDO	COMP	600		
155	5938	DERSANI HIDROGEL 85 MG	TB	80		
156	333	DESLANÓSIDO 0,4MG INJETÁVEL AMPOLAS X 2ML (CEDILANIDE)	AMP	200		
157	5464	DESOL 20ML solução	CX	10		
158	7548	DESVENLAFAXINA 50MG - C/30 CPR	COMP	360		
159	5490	DEXA-CETONEURIM INJETÁVEL 3ML	AMP	50		
160	7447	DEXALGEM SOL. INJ CX 6 AMP X 1ML	AMP	24		
161	4069	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML	FC	400		
162	4260	DEXAMETASONA 1,0MG./ML. (MAXIDEX) COLÍRIO C/5ML. - DEXAMETASONA 1,0MG./ML. (MAXIDEX) COLÍRIO C/5ML.	CX	4		
163	334	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL AMPX1ML	AMP	400		
164	4212	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL AMPX 2,5ML. - DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL AMPX 2,5ML.	AMP	600		
165	1860	DEXAMETASONA CREME 10GR	TB	600		
166	1801	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	COMP	1.000		
167	1802	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120 ML	VD	800		
168	374	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL AMP X 2ML	AMP	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

169	1803	DIAZEPAN 10 MG COMP.	COMP	15.000		
170	4227	DIAZEPAN 5MG. COMP. - DIAZEPAN 5MG. COMP.	COMP	3.000		
171	1284	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	COMP	5.000		
172	713	DICLOFENACO GEL 60G	TB	8		
173	420	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	COMP	5.000		
174	1804	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS - 10 ML	FC	240		
175	336	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG INJET. AMPX3ML	AMP	800		
176	4261	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% - ANTIINFLAMATÓRIO NÃO HORMONAL (MAXILERG) SOL. OFTALM. 5ML. - DICLOFENACO SÓDICO 0,1% - ANTIINFLAMATÓRIO NÃO HORMONAL (MAXILERG) SOL. OFTALM. 5ML.	CX	4		
177	696	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL AMP X 3ML	AMP	1.000		
178	7448	DICLORIDRATO DE BETAISNA (LABIRIN) 16MG. COMPRIMIDO	COMP	120		
179	7449	DICLORIDRATO DE BETAISNA (LABIRIN) 24MG. COMPRIMIDO	COMP	120		
180	1861	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP	8.000		
181	7450	DILTIAZEN 60MG - COMPRIMIDO	COMP	360		
182	614	DIMETICONA 40MG C/600CP	COMP	4.000		
183	615	DIMETICONA 75MG GOTAS - 10ML	FC	600		
184	1805	DIPIRONA 500 MG COMP	COMP	10.000		
185	1851	DIPIRONA 500MG GOTAS 10 ML	FC	600		
186	662	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJET. AMP.	AMP	1.500		
187	7451	DIUPLES (CLOR. DE AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG) COMPRIMIDO	COMP	80		
188	7452	DOBEVEN 500MG. (DOBESILATO DE CÁLCIO)	CAP	360		
189	556	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/ DE 20ML	AMP	10		
190	7455	DOLAMIN - COMPRIMIDO	COMP	192		
191	7456	DOLAMIN FLEX - COMPRIMIDO	COMP	192		
192	7457	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	300		
193	5470	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	CX	30		
194	7454	DONAREN 50MG - COMPRIMIDO	COMP	360		
195	7453	DONILA DUO 10/20 (clord.de donepezila +clorid.) - COMPRIMIDO	COMP	420		
196	674	DORILAX (PARACETAMOL - CAFEINA-CARISOPRODOL)	COMP	1.000		
197	7458	DOXAZOSINA + FINASTERIDA (DUOMO HP)	CAP	600		
198	7547	DUOMO 2MG (MESILATO DE DOXAZOSINA) - C/30 CPR	COMP	300		
199	1806	ENALAPRIL 10 MG COMP.	COMP	10.000		
200	4229	ENALAPRIL 20 MG COMP. - ENALAPRIL 20 MG COMP.	COMP	5.000		
201	7593	EQUILID 50MG - C/20 COMP	COMP	480		
202	7461	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	112		
203	1807	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	COMP	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

204	7462	ETEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA) 150MG - COMPRIMIDO	COMP	360		
205	7463	ETNA (ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA, FOSFATO DISSODICO CITIDINA, TRITOSFATO DEURINA)	CAP	480		
206	306	EXELON PATCH 5 4,6MG/24H C/30 ADESIVOS	CX	4		
207	2381	FENITOÍNA 100 MG COMP	COMP	2.000		
208	557	FENITOÍNA 5% INJETÁVEL AMP. X 5ML	AMP	120		
209	1863	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	5.000		
210	697	FENOBARBITAL 200MG INJET. AMP. X 2ML	AMP	100		
211	322	FENOBARBITAL GOTAS 20ML	FC	12		
212	7464	FENOFIBRATO (LIPANON) 250MG. COMPRIMIDO	COMP	300		
213	5491	FENTANILA 0,05 MG COM 50 AMP DE 10ML	AMP	100		
214	6235	FLORATIL 200mgC/6 ENVELOPES	CX	90		
215	7389	FLUMAZENIL 0.5MG/5ML VIA INTRAVENOSA DIRETA	AMP	100		
216	1808	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMP	15.000		
217	7465	FOSFATO DE CODEÍNA E PARACETAMOL (TYLEX) 30MG. - COMPRIMIDO	COMP	300		
218	7466	FOSFATO DE CODEÍNA E PARACETAMOL (TYLEX) 7.5MG. - COMPRIMIDO	COMP	100		
219	5695	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/11 PESO DE 20 A 30 KG-CINTURA 42 A 72 CM TAM JUVENIL	PCT	160		
220	4302	FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/07 - TAMANHO - EXG - FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/07 - TAMANHO - EXG	PCT	700		
221	4455	FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/08- TAM G	PCT	700		
222	4456	FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/08- TAM M	PCT	300		
223	2928	FRALDA INFANTIL DESC TAM -G	UN	1.000		
224	7467	FRISIUM 10mg - COMPRIMIDO	COMP	400		
225	641	FUMARATO DE CETOTIFENO XPE 120ML	FC	4		
226	7468	FUMARATO DE FOMOTEROL DI-HIDRATADO (FLUIR) S/INALADOR	CAP	240		
227	7469	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	300		
228	7470	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	2.520		
229	7471	FUMARATO DE QUETIAPINA (XR) 50MG - COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 mg (quetiapina xr 50mg)	COMP	600		
230	698	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLAS X 2ML	AMP	1.000		
231	1809	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	COMP	16.000		
232	7472	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	600		
233	7473	GABAPENTINA 600MG COMPRIMIDO	COMP	600		
234	7474	GALVUS MET 50/850 (VILDAGLIPTINA + CLORDE METFORMINA) - COMPRIMIDO	COMP	672		
235	6312	GANFORT COLÍRIO 5ml cx c/1	CX	10		
236	699	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL AMPOLAS X 2ML	AMP	100		
237	7475	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

238	7476	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	80		
239	1864	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	COMP	16.000		
240	1865	GLICAZIDA (AZUKON MR) 30MG	COMP	3.500		
241	370	GLICERINA A 12% 500ML COM SONDA RETAL	FC	50		
242	337	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS X 10ML	AMP	400		
243	1833	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLAS X 10 ML	AMP	600		
244	7477	GLIFAGE XR 500MG COMPRIMIDO	COMP	300		
245	7478	GLIMIPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMP	600		
246	7479	GLIMIPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMP	600		
247	700	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP. X 10ML	AMP	100		
248	675	HALOPERIDOL 1 MG COMP	COMP	1.200		
249	2416	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMP	6.000		
250	1852	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL AMPOLAS X 1ML	AMP	50		
251	2690	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ CX 50 AMP X 4ML GEN	AMP	50		
252	7480	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3 MG	CAP	240		
253	7481	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.600		
254	372	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA AMP X 0,25 ML	AMP	100		
255	725	HIDRALAZINA 50 MG DRAGEAS	COMP	2.000		
256	7482	HIDRION - COMPRIMIDO	COMP	120		
257	1811	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	COMP	20.000		
258	375	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	FC	150		
259	558	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	300		
260	3394	HIDROGEL + ALGINATO EM GEL	TB	15		
261	676	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-SUSPENSÃO ORAL	VD	400		
262	353	HIOSCINA 10MG (SIMPLES) COMP.	COMP	4.000		
263	355	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTIL+DIPIRONA SÓDICA) COMP	COMP	8.000		
264	1866	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTIL+D.SÓDICA) GTS 15ML	COMP	240		
265	376	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTILESCOP + D. SÓDICA) INJETÁVEL AMP X 5 ML	AMP	1.000		
266	377	HIOSCINA SIMPLES 20 MG INJETÁVEL AMPOLAS DE 1 ML	AMP	600		
267	324	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	VD	100		
268	677	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	6.000		
269	618	IBUPROFENO GTS DE 50MG/ML - 30ML	FC	60		
270	5460	IMIPRAMINA 10 MG COMP	COMP	3.000		
271	1812	IMIPRAMINA 25 MG COMP.	COMP	3.000		
272	7484	INDAPAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (INDAPEN SR) 1,5MG.	COMP	360		
273	7488	INSULINA FIASP - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FR C/10ML	FRAS/AMP	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

274	7486	INSULINA HUNALOG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRC/10ML.	FRAS/AMP	26		
275	7487	INSULINA HUNALOG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRC/3ML (CANETA)	FRAS/AMP	15		
276	7485	INSULINA LANTUS 100UI/ML INJ 1FR AMP 10ML.	FRAS/AMP	4		
277	559	INSULINA REGULAR HUMANA 10ML	FC	3		
278	727	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	VD	100		
279	356	ISOSSORBIDA 10MG COMP.	COMP	1.000		
280	2891	ISOSSORBIDA 20MG COMP.	COMP	600		
281	2892	ISOSSORBIDA 40MG comp	COMP	600		
282	2890	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	400		
283	7489	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	150		
284	7209	IVERMECTINA 6MG.	COMP	1.000		
285	7490	JARDINICE 25MG. (EMPAGLIFOZINA) COMPRIMIDO	COMP	360		
286	560	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	320		
287	7492	LAMOTRIGINA 50MG. - COMPRIMIDO	COMP	120		
288	7491	LAMOTRIGINA (LAMITOR) 100MG. COMPRIMIDO	COMP	120		
289	2937	LEITE NAN SOY LATA C/800GRS	LATA	10		
290	3589	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 380 GR.	UN	10		
291	7591	LEPONEX 100MG - C/30 COMP	COMP	720		
292	753	LEUCOGEM XAROPE 120ML	VD	10		
293	7494	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	84		
294	7495	LEVOFLOXACINO 750MG - COMPRIMIDO	COMP	84		
295	728	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMP	3.000		
296	729	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	COMP	3.000		
297	2893	LEVOTIROXINA 100 MG COMP.	COMP	1.000		
298	1814	LEVOTIROXINA 25 MG COMP	COMP	3.000		
299	1815	LEVOTIROXINA 50 MG COMP.	COMP	4.000		
300	663	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30GR	TB	160		
301	702	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	UN	4		
302	7499	LIMBRITOL - CAPSULA	CAP	600		
303	7497	LONCORD 20 MG CAPSULA GELATINOSA	CAP	600		
304	1850	LORATADINA 10 MG COMP	COMP	2.000		
305	1816	LORATADINA XPE	VD	400		
306	7496	LORAZEPAN 2MG - COMPRIMIDO	COMP	120		
307	1817	LOSARTANA POT. 25 MG COMP.	COMP	15.000		
308	1818	LOSARTANA POT. 50 MG COMP	COMP	30.000		
309	7498	LUGANO 120MCG+250MCG - CAPSULA	CAP	600		
310	469	LUMIGAN RC COLÍRIO 0,01% 3ML	UN	10		
311	703	MANITOL SOLUÇÃO 20% INJETÁVEL C/250 ML	FC	50		
312	1777	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	COMP	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

313	1778	MEBENDAZOL 20MG/30ML-SUSPENSÃO ORAL	VD	100		
314	619	MELOXICAN 15MG COMP	COMP	200		
315	7502	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	COMP	600		
316	2134	METFORMINA 850 MG COMP	COMP	26.000		
317	2894	METILDOPA 250MG COMP	COMP	18.000		
318	327	METILDOPA 500MG COMP	COMP	24.000		
319	678	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	500		
320	379	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL AMPOLAS X 2 ML	AMP	200		
321	730	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML	FC	60		
322	1820	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMP	4.000		
323	328	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMP	1.000		
324	357	METRONIDAZOL 4% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	VD	50		
325	679	METRONIDAZOL 500 MG GELÉIA VAGINAL COM 50GR	TB	240		
326	381	METRONIDAZOL 50 MG INJETÁVEL (BOLSA 100ML SOL 0,5%)	FC	50		
327	1779	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA C/ 30	CX	50		
328	620	MIDAZOLAN 15MG (DORMONID)	COMP	100		
329	562	MIDAZOLAN SOL. INJETÁVEL DE 15MG AMP. DE 3ML (DORMONID)	AMP	50		
330	7405	MILGAMMA (BENFOTIAMINA) 150MG	COMP	300		
331	7503	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO	COMP	540		
332	7504	MONONITRATO TIAMINA + CLOR. DE PIRODOXINA + CIANOCOBALAMINA (NEVRIX) COMPRIMIDO	COMP	80		
333	425	MORFINA 10MG C/50	COMP	200		
334	5493	MORFINA 1.0 MG INJETÁVEL	AMP	100		
335	7390	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	COMP	200		
336	4634	NAUSEDON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA) 4MG. AMPOLA DE 2ML.	AMP	500		
337	7391	NAUSEDON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA) 8MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000		
338	358	NEOMICINA POMADA 10GR	TB	1.000		
339	5494	NIFEDIPINA 10 MG C/60 CÁPS-ADALAT	FC	2		
340	680	NIFEDIPINA 10 MG COMP	COMP	18.000		
341	681	NIFEDIPINA 20 MG COMP	COMP	12.000		
342	7550	NIFEDIPINO 20MG (RETARD) - C/30 CPR	COMP	360		
343	621	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	6.000		
344	622	NIMESULIDA GTS	FC	500		
345	682	NIMODIPINA 30 MG COMP	COMP	20.000		
346	623	NISTATINA 25.000UI - CREME VAGINAL	TB	240		
347	624	NITRAZEPAN 5MG COMP.	COMP	2.000		
348	2868	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG-PÓ PARA INF.EV FR. AMP(NIPRIDE)	AMP	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

349	7505	NOOTRON 400MG - COMPRIMIDO	COMP	720		
350	7506	NOOTRON (PIRACETAM 300MG/5ML)C/ 110ML - SOLUÇÃO	VD	20		
351	4214	NORADRENALINA 8MG (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) AMPOLA DE 4ML. - NORADRENALINA 8MG (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) AMPOLA DE 4ML.	AMP	10		
352	427	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	2.000		
353	378	NORIPURUN (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML) SOL. INJ AMP C/5ML	AMP	50		
354	7507	NORIPURUN SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR C/ 5 AMPOLAS	AMP	20		
355	7508	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	COMP	672		
356	4215	ÓLEO MINERAL 100ML - ÓLEO MINERAL 100ML	FC	8		
357	7515	OMEGA 3 1000MG - CAPSULA - COM 30 CAPSULAS	CAP	360		
358	1821	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	COMP	50.000		
359	389	OMEPRAZOL 40 MG FR5 AMP	FC	400		
360	7509	OS-CAL D 500MG COMPRIMIDO	COMP	240		
361	7510	OSSONE - COMPRIMIDO	COMP	720		
362	4216	OXACILINA 500G FA C/DIL - OXACILINA 500G FA C/DIL	AMP	200		
363	7511	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG. COMPRIMIDO	COMP	120		
364	7512	OXALATO DE ESCITALOPRAN 15MG. COMPRIMIDO	COMP	120		
365	7513	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO	COMP	300		
366	7514	OXCARBAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO	COMP	600		
367	7520	PAMELOR 10 MG - COM 30 CPR	COMP	720		
368	7518	PANTOGAR - COMPRIMIDO - C/30 COMP	COMP	720		
369	7517	PANTOPRAZOL 20MG - COM 28 CAPSULAS	CAP	280		
370	7516	PANTOPRAZOL 40MG - C/28 CAPS	CAP	672		
371	683	PARACETAMOL 100 MG GOTAS 15 ML	FC	200		
372	1867	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	5.000		
373	5467	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	COMP	2.000		
374	400	PENTOXIFILINAA 20MG INJET. AMP X 5 ML	AMP	100		
375	7519	PERICIAZINA (NEULEPTIL 1%) SOLUÇÃO ORAL 20ML - GOTAS	FC	8		
376	715	PHOSFONEMA FR 130ML S/C	FC	4		
377	7592	PINAZAM 100MG - C/30 COMP	COMP	720		
378	359	PIROXICAN 20MG COMP	COMP	500		
379	1822	PREDINISONA 20 MG COMP.	COMP	4.000		
380	1868	PREDINISONA 5 MG COMP	COMP	4.000		
381	5471	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	300		
382	7521	PREGABALINA 150MG. - COM 28 CPR	COMP	840		
383	7522	PREGABALINA 75MG. - COM 28 CPR	COMP	392		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

384	7523	PROLOPA 200/50MG.	COMP	360		
385	7524	PROLOPA BD 100/25MG - COM 30 CPR	COMP	720		
386	625	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	6.000		
387	338	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL AMP X 2ML	AMP	300		
388	1780	PROPRANOLOL 40 MG COMP	COMP	18.000		
389	2897	RESPIRIDONA 1MG COMP	COMP	2.000		
390	732	RESPIRIDONA 2MG COMP	COMP	4.000		
391	2898	RESPIRIDONA 3MG COMP	COMP	1.000		
392	716	RIFAMICINA SPRAY	FC	4		
393	4285	RISPERIDONA 1MG/ML C/30ML. - RISPERIDONA 1MG/ML C/30ML.	VD	100		
394	4394	RITALINA 10MG	COMP	1.800		
395	5497	SACCHAROMYCES BOULAEDII-17 LIOFILIZADO (FLORENT) 100MG C/12 CAPS	UN	240		
396	5498	SACCHAROMYCES BOULAEDII-17 LIOFILIZADO (FLORENT) 200MG C/04 ENVELOP	UN	80		
397	4099	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE	UN	700		
398	1870	SINVASTATINA 10MG COMP	COMP	12.000		
399	428	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	14.000		
400	1781	SINVASTATINA 40 MG CPR	COMP	12.000		
401	7525	SOCIAN 50MG COMPRIMIDO - C/20 CPR	COMP	200		
402	7526	SOMALGIM CARDIO 100 MG - COM 32 CPR	COMP	384		
403	7527	SOMALGIM CARDIO 81MG - C/32 CPR	COMP	384		
404	1836	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	UN	500		
405	1835	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	800		
406	566	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FC	500		
407	4218	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	UN	1.000		
408	1838	SORO GLICOSADO A 5% 1000 ML	UN	400		
409	4219	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML. - SORO GLICOSADO A 5% 250 ML.	UN	200		
410	4220	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML. - SORO GLICOSADO A 5% 500 ML	UN	600		
411	339	SORO RINGER C/LACTATO DE SÓDIO 500ML	UN	500		
412	7528	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG. (SELOZOK) - COM 30 CPR	COMP	300		
413	405	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400 GR	PT	20		
414	5473	SULFATIAZINA DE PRATA POMADA 400 GR	PT	40		
415	569	SULFATO DE AMICACINA 100MG AMPOLAS X 2 ML	AMP	100		
416	705	SULFATO DE AMICACINA 500MG	AMP	100		
417	406	SULFATO DE ATROPINA 0,25 AMP X 1ML	AMP	200		
418	7529	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COM 30 CPR	COMP	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

419	407	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP	200		
420	706	SULFATO DE SABULTAMOL 0,5MG/ML AMPOLAS 1ML	AMP	100		
421	685	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	8.000		
422	734	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FC	60		
423	733	SULF.+TRIMET. 400/80MG COMP.	COMP	500		
424	684	SULF.+TRIMET. 4% SUSPENSÃO ORAL 50ML	VD	50		
425	7594	SULPIRIDA (SULPAN) 25MG - C/20 COMPRIMIDO	COMP	480		
426	408	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	30		
427	7530	SUSTRATE - COM 50 CPR	COMP	1.000		
428	4221	TENOXICAM 20MG (TILATIL) FR AMP + DIL - TENOXICAM 20MG (TILATIL) FR AMP + DIL	UN	500		
429	2899	TEOFILINA SOLUÇÃO (XAROPE)	VD	30		
430	7531	TEOLONG 200MG - C/ 30 CAPSULAS	CAP	120		
431	7538	THIOCTACID HR (ÁCIDO THIOCTICO) 600MG - C/30 CPR	COMP	360		
432	7532	TIAMAZOL (TAPAZOL) 10MG. - C/50 CPR	COMP	200		
433	382	TIEPEN 500MG INJET. CX 1FR - MP X 20ML IV	FC	50		
434	7533	TOPIRAMATO 100MG - C/60 COMP	COMP	600		
435	7534	TOPIRAMATO 25MG - C/60 COMP	COMP	1.800		
436	7535	TOPIRAMATO 50MG - C/60 COMP	COMP	2.400		
437	7536	TRAMADOL 100MG - C/ 10	COMP	1.000		
438	7537	TRAMADOL 50MG - C/ 10 CPR	COMP	300		
439	7150	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/ML	AMP	300		
440	707	TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	400		
441	341	TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) AMP 5ML	AMP	50		
442	7539	URSACOL 300MG	COMP	120		
443	7540	VALDOXAN (AGOMELATINA) 25 MG. - CX C/14	COMP	56		
444	627	VALERATO DE BETAMETASONA C/15GR CREME	TB	5		
445	431	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNOFTATO + CLIOQUINOL CREME C/10MG (QUADRIDERM)	TB	4		
446	4042	VALPROATO DE SÓDIO 250MG. CÁPSULA	UN	3.000		
447	686	VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FC	50		
448	7542	VALSARTANA 160MG - C/30 CPR	COMP	720		
449	687	VENAFLOX 400+50MG CPR	COMP	2.000		
450	1824	VERAPAMIL 80 MG COMP.	COMP	5.000		
451	7541	VITA E 400 (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG). - C/30 CAPSULAS	CAP	300		
452	2870	VITAMINA C 500MG AMPOLAS	AMP	800		
453	4983	VITAMINA D3 10.000UI CX C/30.	UN	240		
454	4982	VITAMINA D3 50.000UI CX C/4.	UN	16		
455	628	VITAMINA GTS. C/20ML ACIDO ASCORBICO	FC	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

456	1785	VIT B1 (TIAMINA) 100MG – 1ML AMP	AMP	200		
457	2869	VIT K-FITOMENADIONA 10MG INJET. AMP X 1ML(KANAKION)	AMP	400		
458	7546	XARELTO 10MG - C/28 CPR	COMP	560		
459	7545	XARELTO 15MG - C/28 CPR	COMP	840		
460	7544	XARELTO 20MG - C/28 CPR	COMP	1.120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE						
PROCESSO LICITATÓRIO2021 PREGÃO PRESENCIAL2021						
Razão Social:						
Endereço				Cidade		UF:
Telefone:		Fax:		e-mail:		
Banco		Agência		Conta Corrente		
CNPJ			Inscrição Estadual			
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ que se compromete a fornecer o produto dentro das especificações do edital, bem como a repor os mesmos nas mesmas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITANET)

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX**, fone: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **USUÁRIO**, firmou o presente **TERMO DE ACEITE PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE**, pessoa jurídica de direito privado, denominada de **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, portadora do CNPJ **21.280.462/0001-80**, com sede a Av. Rondon Pacheco, nº 381, Sala 504, Ed. Uberlândia Office, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, de acordo com as disposições do inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, a fim de regular os direitos, obrigações e responsabilidades relativamente a operações efetuadas na **LICITANET**, pela utilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Aceite pela **Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação da LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE**, que tem por finalidade promover a comercialização em larga escala de produtos e serviços realizados entre os **ÓRGÃOS PÚBLICOS** e o **USUÁRIO** através da utilização de recursos de tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O custo de operacionalização pelo uso da **LICITANET**, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do **USUÁRIO**, que poderá escolher entre os **Planos de Adesão** abaixo:

Para todas as empresas com exceção das MEI's:

- R\$ 132,20 por até 30 (trinta) dias;
- **R\$ 195,20 por até 90 (noventa) dias;**
- **R\$ 276,20 por até 180 (cento e oitenta) dias;**
- **R\$ 399,50 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Para as MEI's:

- R\$ 112,40 por até 30 (trinta) dias;
- **R\$ 175,40 por até 90 (noventa) dias;**
- **R\$ 250,10 por até 180 (cento e oitenta) dias;**
- **R\$ 365,30 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

O **USUÁRIO** somente terá acesso liberado a **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET** após a quitação do Boleto de Cobrança Bancária referente ao Plano de Adesão e com o posterior envio da comprovação da aludida quitação através de envio para o e-mail **financeiro@licitanet.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

O **USUÁRIO** declara, ainda, estar ciente de que pela falta de pagamento não terá acesso às funções da **LICITANET**.

Este Termo de Aceite tem o prazo referente ao Plano de Adesão escolhido.

O aludido termo de aceite prorrogar-se-á automaticamente por iguais e sucessivos períodos a cada novo pagamento dos Boletos de Cobrança Bancária referentes aos Plano de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- **LICITANET**

- O **USUÁRIO** responsabiliza-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas na Plataforma de Pregão Eletrônico, não cabendo a **LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

- A **LICITANET** por este instrumento coloca à disposição do **USUÁRIO** o formato **Home Broker** (é o canal direto de relacionamento entre o **USUÁRIO** e a **LICITANET** não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).

A **LICITANET** se reserva o direito de suspender e/ou bloquear a utilização da senha, caso haja o uso indevido das mesmas.

A efetivação de uma transação ou operação através de Senha de Acesso terá caráter irreversível e irrevogável e, uma vez confirmada pelo **USUÁRIO**, não poderá ser cancelada.

O **USUÁRIO** não poderá imputar culpa, dolo ou responsabilizar a **LICITANET** por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na utilização da **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**.

A responsabilidade da **LICITANET** restringir-se a plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, navegadores, hardware, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANET

O **USUÁRIO** reconhece que a **LICITANET** é protegido pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a **LICITANET** ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET**, como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO:

- Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

- Acompanhar as suas operações na **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão da plataforma por culpa do provedor de internet do **USUÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- Para evitar qualquer lentidão e otimizar a usabilidade da plataforma, o **USUÁRIO** deverá sempre limpar o cache e os cookies do seu navegador da seguinte forma: **CTRL + SHIFT + R**.

- Manter a segurança da **Plataforma Eletrônica - LICITANET. CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE**

A **LICITANET** prestará suporte ao **USUÁRIO** através do e-mail: contato@licitanet.com.br, **CHAT ONLINE**, via telefone: (34) 3236-7571, (34) 3014-6633 e (34) 99678-7950, e ainda, Skype: licitanet@outlook.com e **Whatsapp Business**: (34) 3014-6633, exclusivamente sobre a operação da **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Aceite prevalecerá sobre quaisquer correspondências, informações ou entendimentos verbais ou escritos, sendo válido para sua interpretação, tão somente o que tiver contido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE ACEITE**.

E, por estar o **USUÁRIO** ciente, o aludido **TERMO DE ACEITE**, produz os jurídicos e legais efeitos.

Data

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Razão Social da Licitante

CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPADADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte, (EPP) ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

Em face da classificação das propostas de preços no Processo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços para _____, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços nº ____, tendo sido a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, BAIRRO – CIDADE-ESTADO por intermédio do Representante Legal A(O) Sr(A). _____ Representante Legal, portador(A) da identidade _____ e CPF: _____, sujeitando-se as partes às determinações da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, autorizado pelo processo supracitado, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as demais alterações introduzidas que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada detentora da Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e _____

1.2 A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO: _____ PREGÃO nº _____

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS ITENS HOMOLOGADOS:

3.1 Descrição:

VALOR UNITÁRIO: R\$ _____ E VALOR TOTAL: R\$ _____

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

4.2 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhando dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da Seguridade Social.

4.3 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

5.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

5.2 A Administração efetuará seus pedidos a detentora da Ata através de contrato ou através de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e *fac-smile*.

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante NA PLANILHA DA SECRETARIA.

5.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

5.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;

5.5 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

5.6 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará fornecedora às seguintes sanções;

5.6.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

5.6.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.6.3 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
- c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 5.6.4 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 5.6.5 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 5.6.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados a conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional programática a seguir: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do referido Edital.

8.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, a Lei nº. 10.520, o Decreto Municipal nº 922/2014, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapetinga/MG, esgotadas as vias administrativas.

11.2 E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

11.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo excelentíssimo senhor **Diego Coutinho da Costa**, Prefeito Municipal do Município de Estrela Dalva, A(O) o Sr(A). _____, Representante Legal, portador da identidade _____ e CPF: _____ qualificado preambularmente, representando a detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
Diego Coutinho da Costa
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa _____
Responsável _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO XII – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2021-SIGLA

Processo Licitatório:/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta:

CNPJ:

Cidade:

Contato:

Instituição:

UF:

II – DO OBJETO

Trata-se das condições de fornecimento para compra de material de conforme discriminado na Nota de Empenho/2021 de/...../2021

III – DO PREÇO E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS

O valor global da presente Autorização de Fornecimento é de R\$..... (escrever por extenso), o preço unitário bem como a relação dos itens a serem fornecidos, constam discriminados na respectiva Nota de Empenho.

Devem ser observados os seguintes procedimentos definidos no instrumento convocatório:

1. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

- a. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total

2. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMED, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças;

- b. A empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS, CNDT, cujas autenticidades serão confirmadas nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

IV – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº da NE:

Data:/...../.....

Valor da NE: R\$.....

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx -

Fonte:

V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de no horário de às, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e locais), situada a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

2. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.
3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
4. O fornecimento de materiais em desacordo com o Edital ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE qualquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;
5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993, da seguinte forma:
 - a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - b. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;
6. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

VI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e ainda, as previstas no Edital e seus anexos.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital/Convite;
2. Proposta da Adjudicatária;
3. Nota de Empenho nº

IX – DO FORO

Elege as partes o foro da Seção Judiciária de Estrela Dalva/MG para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

X – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS

A contratada, através desta autorização de fornecimento, declara que está de acordo com todas as cláusulas do Edital/Convite e respectivos Termos de Referência e demais documentos da licitação na qual o objeto se refere.

Estrela Dalva, de de 2021

.....
Pela Contratante
Sr.(ª).....
Almoxarife

.....
Pela Contratada
Sr.(ª).....
Sócio/ Mandatário